



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

EDITAL DE ABERTURA nº 001/2023**Regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapuranga-GO.**

A Prefeitura Municipal de Itapuranga-GO, por meio do seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Geraldo Paulo Fernandes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas do seu quadro de pessoal permanente e para a formação de cadastro reserva, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e das demais legislações pertinentes e em consonância com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será acompanhado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pelo Decreto nº 688/2022/GPGPF, de 29 de novembro de 2022, e realizado pela Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio do Instituto Verbena/UFG.

1.2 Compete à Comissão Organizadora do Concurso Público acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de todas as atividades realizadas no certame.

1.3 Compete ao Instituto Verbena/UFG a realização de todas as etapas do Concurso Público, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame.

1.4 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Quadro de vagas
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático
V	Documentação para posse

1.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) será nomeado(a) sob o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapuranga, conforme Lei Complementar nº 28, de 11 de dezembro de 2020.

1.6 O regime de trabalho será em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Itapuranga, de 05 de abril de 1990, e com Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCV dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Itapuranga-GO, conforme Lei Complementar nº 21, de 20 de dezembro de 2019.

1.7 As vagas para esse certame estão distribuídas conforme Anexo II do Edital.

1.8 A seleção para as vagas de que trata o Edital compreende os cargos, o nível de escolaridade, a(s) etapa(s) e o(s) tipo(s) de prova(s) especificada(s) no Quadro 2.

Quadro 2

Cargo	Nível de Escolaridade	Etapa(s)	Tipo(s) de Prova(s)
<ul style="list-style-type: none"> • Cuidador (sexo masculino) • Cuidador (sexo feminino) 	Ensino Fundamental Completo	1	Prova Objetiva
<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar em Saúde Bucal • Técnico de Enfermagem • Técnico em Radiologia 	Ensino Médio/Técnico Completo	1	Prova Objetiva
<ul style="list-style-type: none"> • Biomédico • Educador Físico • Enfermeiro Padrão • Farmacêutico • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo 	Ensino Superior Completo	2	Prova Objetiva e Prova de Títulos



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

<ul style="list-style-type: none"> • Médico Anestesiologista • Médico Cirurgião • Médico Clínico Geral • Médico Clínico Geral para ESF • Médico Gineco/Obstetra • Médico Ortopedista • Médico Psiquiatra • Médico Ultrassonografista • Nutricionista • Odontólogo 	Ensino Superior Completo	2	Prova Objetiva e Prova de Títulos
---	-----------------------------	---	--------------------------------------

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no concurso público implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.1.2.1 O valor da inscrição será de:

- a) R\$ 80,00 (oitenta) reais para os cargos de Nível Fundamental Completo;
- b) R\$ 110,00 (cento e dez) reais para os cargos de Nível Médio/Técnico Completo;
- c) R\$ 160,00 (cento e sessenta) reais para os cargos de Nível Superior.

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;
- c) gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;
- d) gerar a DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) e, após o registro pelo sistema bancário, efetuar o pagamento, mesmo que a data limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.3.1 O(A) candidato(a) poderá realizar inscrição para mais de um cargo, sendo de sua responsabilidade a verificação da compatibilidade de horário de realização das provas.

2.1.3.2 A inscrição para o concurso, bem como a emissão da DUAM serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme Cronograma (Anexo I).

2.1.3.3 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.4 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do concurso o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.6 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas para ingresso no cargo e que a DUAM esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública ou pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.7 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.8 A DUAM com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

2.1.8.1 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na DUAM e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.8.2 Compete ao(à) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.8.3 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.10 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

2.2.2.1 O(A) candidato(a) poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição para mais de um cargo, sendo de sua responsabilidade a verificação da compatibilidade de horário de realização das provas.

2.2.3 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.3.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

2.2.3.2 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

2.2.3.3 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

2.2.4 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.4.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.4 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.4.5 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.2.5 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no Edital.

2.2.6 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.7 Na data prevista no Cronograma (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.8 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do concurso, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), emitir a DUAM, conforme prazo previsto no Cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto na DUAM.

2.2.8.1 O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição homologada somente após o encerramento do prazo previsto no Cronograma (Anexo I) de realização das inscrições.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou o(a) candidato(a) transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização das provas, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, observado o que trata o subitem 2.1.4.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes à candidata travesti ou ao(a) candidato(a) transexual serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.4 Da homologação da inscrição

2.4.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.4.1.1 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.4.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no Cronograma (Anexo I).

2.4.3 A inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.4.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo cargo ou em cargos diferentes com realização de provas no mesmo horário, ficará homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, no mesmo cargo ou em cargos diferentes com realização de provas no mesmo horário será homologado(a) no cargo que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.4.5 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.4.6 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicadas nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição e a opção de participação, observado o subitem 3.16.4 e 5.5.

3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para as pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas e para as que vierem a ser criadas no prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com todas suas alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e da Lei 14.126, de 22 de março de 2021.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos.

3.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular).

3.4 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do concurso em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4.1 Ao(À) candidato(a) com deficiência são assegurados direitos, conforme subitem 3.16, e condições especiais para realização da prova, conforme item 4.

3.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.15.

3.6 Para concorrer a uma das vagas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

b) assinalar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.15.

3.6.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.7 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

3.8 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e os exames exigidos conforme o subitem 3.15 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

3.9 O(A) candidato(a) que não assinalar a opção de concorrer como pessoa com deficiência ou não cumprir os procedimentos descritos no Edital perderá o direito de concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá apenas à vaga da opção ampla concorrência.

3.10 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência constam no Cronograma (Anexo I).

3.11 Considerando o princípio da razoabilidade, mesmo que inicialmente não exista vaga reservada para o cargo, será elaborada uma lista, contendo os(as) candidatos(as) com deficiência melhor classificados(as), para o caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto no subitem 3.2 do Edital.

3.12 A vaga destinada à ampla concorrência que for ocupada por candidato(a) com deficiência não será computada para efeito de reserva de vagas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

3.13 Caso o(a) candidato(a) com deficiência, por qualquer motivo, desistir da vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a), caso haja candidato(a) aprovado(a).

3.14 Após a investidura no cargo, a deficiência declarada no ato da inscrição não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do(a) servidor(a), salvo casos excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, os quais impossibilitem a permanência do(a) servidor(a) em atividade.

3.15 O Laudo Médico

3.15.1 O Laudo Médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

e) para pessoa com deficiência física, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado com o original dos exames comprobatórios da deficiência, desde que tenham sido realizados até 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) e/ou médico(a) psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

3.15.2 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.15.3 Apenas será aceito laudo médico apresentado no formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, nos termos das leis, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

3.16 Do tempo adicional

3.16.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

a) solicitar o tempo adicional;

b) enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial e os exames exigidos de acordo com o subitem 3.15.

3.16.1.1 Os arquivos referidos na alínea “b” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

3.16.2 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional e o exames exigidos ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.16.3 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

3.16.4 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.16.5 As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital constam no Cronograma (Anexo I).

3.17 Da Perícia Médica

3.17.1 A Perícia Médica será realizada no município de Itapuranga-GO.

3.17.2 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou que solicitar tempo adicional será convocado(a) para submeter-se à Perícia Médica, objetivando verificar se a deficiência declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição se enquadra na legislação vigente e a compatibilidade entre as atribuições do cargo.

3.17.2.1 A Perícia Médica, após análise clínica do(a) candidato(a) e dos exames apresentados, emitirá parecer fundamentado e específico em relação aos motivos de deferimento ou indeferimento da condição do(a) candidato(a).

3.17.3 A convocação para a Perícia Médica do(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou solicitar tempo adicional será publicada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

3.17.3.1 Na convocação constará o horário e o local de realização da Perícia Médica.

3.17.3.2 Serão convocados(as) para a perícia médica todos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em todas as respectivas etapas dos cargos pleiteados.

3.17.4 Na ocasião da Perícia Médica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, além do documento de identificação original previsto no subitem 6.1, os originais e a cópia de todos os documentos que foram anexados no momento da inscrição (Laudo Médico e exames exigidos conforme o subitem 3.15), que servirão de base para a realização da Perícia Médica.

3.17.4.1 Após a análise pela equipe multiprofissional, os documentos originais serão devolvidos, exceto as cópias do Laudo Médico e dos exames exigidos, que ficarão retidos pelo Instituto Verbena/UFG. O(A) candidato(a) que não



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

levar as cópias terá retido os originais desses documentos.

3.17.4.2 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a equipe multiprofissional poderá solicitar ao(à) candidato(a) exames complementares.

3.17.5 No caso de o(a) candidato(a) não ser considerado pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; ou não comparecer à Perícia Médica no dia e horário determinados, mesmo que justificado, no período previsto no Cronograma (Anexo I), passará a concorrer apenas às vagas da ampla concorrência.

3.17.6 Não haverá segunda chamada ou realização de Perícia Médica fora da data, do horário e do local predeterminados pelo Instituto Verbena/UFG.

3.17.7 A perda do direito às vagas reservadas do(a) candidato(a) que não for considerado(a) pessoa com deficiência pela equipe multiprofissional não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) inicialmente.

3.17.8 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); bem como aquele(a) que não comparecer à Perícia Médica, no dia e horário determinados.

3.17.9 Os resultados preliminar e final da Perícia Médica serão divulgados no período previsto no Cronograma (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS (TRATAMENTO DIFERENCIADO) PARA REALIZAR AS PROVAS

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar as provas, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o Cartão-Resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá:

- a) informar que deseja condições especiais para realizar as provas;
- b) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para a realização das provas;
- c) enviar, via upload, o Laudo Médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o Atestado Médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.2 O Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 O Atestado Médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do Atestado Médico original, e enviar para o e-mail <reservadevaga.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização das respectivas provas.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail <reservadevaga.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de realização da prova.

4.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas.

4.5 A candidata lactante deverá anexar ao Requerimento de Condições Especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 6.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização


CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

da prova.

4.5.1 O(A) acompanhante responsável, maior de 18 (dezoito) anos, pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do original do documento de identificação cuja cópia tenha sido anexada ao Requerimento de Condições Especiais.

4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova, bem como o(a) acompanhante não poderá comparecer com criança ao local de prova após o fechamento dos portões.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o Requerimento de Condições Especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).

4.7.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <reservadevaga.iv@ufg.br>.

4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.10 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.16.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AO(À) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

5.1 Às pessoas autodeclaradas negras que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso como candidato(a) negro(a).

5.1.1 Ficam reservadas ao(à) candidato(a) negro(a) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos) o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição autodeclarar-se negro(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer à vaga reservada.

5.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Caso o(a) candidato(a) não assinalar o desejo de concorrer como candidato(a) negro(a) e/ou não cumpra os procedimentos descritos no Edital, perderá o direito e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas da ampla concorrência.

5.4.1 Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) também seja optante para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, continuará participando nessa categoria, observadas as normas constantes do item 3.

5.5 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas para negro(a), caso aprovado(a), será convocado(a) para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, realizado por comissão especificamente designada para tal fim. Somente após a confirmação da autodeclaração pela comissão é que o(a) candidato(a) terá a sua inscrição confirmada nessa opção de participação.

5.5.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será publicada no endereço eletrônico do concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada aos(às) candidatos(as) correspondência individualizada acerca dessa convocação.

5.6 Será convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos(as) equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no Edital, ou 10 (dez) candidatos(as),



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital, conforme disposto no §3, art. 8º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018.

5.6.1 No caso de cargo em que não há vaga reservada, será convocado(a) para o Procedimento de Heteroidentificação 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas por cargo, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no Edital.

5.6.2 O(A) candidato(a) às vagas reservadas ao(à) negro(a), ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizesse as condições de habilitação estabelecidas no Edital deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.7 O Instituto Verbena/UFG designará uma comissão para o procedimento de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial, com poder deliberativo, composta por 3 (três) membros e seus(uas) suplentes, e também designará uma comissão recursal composta por 3(três) membros e seus(uas) suplentes, distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.7.1 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.8 A avaliação da comissão quanto à condição de pessoa negra será realizada na modalidade remota.

5.8.1 O link para acesso remoto (via internet) para a realização do procedimento de heteroidentificação será disponibilizado no Portal do(a) candidato(a), no momento da convocação.

5.8.2 Para a realização do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: possuir uma conexão de internet de qualidade; estar em um local de fundo branco e com iluminação natural (vinda de frente); manter o ambiente sem ruídos; definir e testar com antecedência o equipamento a ser utilizado; posicionar o equipamento de modo a captar toda sua imagem.

5.8.3 No momento do procedimento de heteroidentificação remoto, o(a) candidato(a) deverá: estar com o documento de identidade com foto; não utilizar acessórios na cabeça, tais como boné, chapéu, lenço, elásticos, presilhas, entre outros, sendo vedada a utilização de maquiagem, bem como quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

5.8.4 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela não realização da heteroidentificação remota por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao Instituto Verbena/UFG, que venham impossibilitar o atendimento das normas do Edital.

5.8.5 Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora dos dias ou horários estabelecidos pelo Instituto Verbena/UFG.

5.9 O procedimento de heteroidentificação será gravado e poderá ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos(as).

5.10 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas, marcadas pelos traços negroides, tais como tipo de cabelo e formato de lábios e nariz.

5.10.1 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo no momento da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2 Não serão considerados para a avaliação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em outros procedimentos de heteroidentificação.

5.11 A não realização pelo(a) candidato(a) do procedimento de heteroidentificação ou a recusa da gravação do procedimento acarretarão, para ele(a), a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) e a consequente eliminação do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.11.1 A eliminação de candidato(a) não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

5.12 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.12.1 Não concorrerá às vagas de que trata o subitem anterior e será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

5.13 A autodeclaração e a confirmação de sua veracidade terão validade somente para o concurso para o qual o(a) interessado(a) se inscreveu, não podendo ser aproveitada em outras inscrições ou certames.

5.14 Serão publicados os resultados preliminar e final do procedimento de heteroidentificação nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

6.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

6.1.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6.2 Não serão aceitos documentos no formato digital como documento de identificação no concurso, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

6.3 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.4 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

7. DA PROVA OBJETIVA E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO**7.1 Da Prova Objetiva**

7.1.1 A Prova Objetiva representa a 1ª (primeira) Etapa do concurso público para todos os cargos.

7.1.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a) necessário ao desempenho do cargo e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos. As questões da Prova serão do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

7.1.3 Os cargos, as disciplinas, o número de questões, o peso de cada questão, o valor da prova e a pontuação mínima para aprovação são apresentados nos Quadros 3 a 5.

Quadro 3 – Cargos de Nível Fundamental Completo

Cargo	Conteúdo	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
<ul style="list-style-type: none"> • Cuidador (sexo masculino) • Cuidador (sexo feminino) 	Língua Portuguesa	15	2	100,0	40,0
	Matemática	15	2		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Itapuranga	10	4		

Quadro 4 – Cargos de Nível Ensino Médio/Técnico Completo

Cargo	Conteúdo	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar em Saúde Bucal • Técnico de Enfermagem • Técnico em Radiologia 	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	10	2		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Itapuranga	10	2		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	10	4		



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Quadro 5 – Cargos de Nível Ensino Superior Completo

Cargo	Conteúdo	Nº de questões	Peso	Valor da prova	Pontuação mínima
<ul style="list-style-type: none"> • Biomédico • Educador Físico • Enfermeiro Padrão • Farmacêutico • Fisioterapeuta • Fonoaudiólogo • Médico Anestesiologista • Médico Cirurgião • Médico Clínico Geral • Médico Clínico Geral para ESF • Médico Gineco/Obstetra • Médico Ortopedista • Médico Psiquiatra • Médico Ultrassonografista • Nutricionista • Odontólogo 	Língua Portuguesa	10	2	100,0	40,0
	Matemática	10	1		
	Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Itapuranga	10	1		
	Conhecimentos de Saúde Pública	10	3		
	Conhecimentos Específicos do Cargo	10	3		

7.1.4 O conteúdo programático consta no Anexo IV do Edital.

7.1.5 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

7.2 Das condições gerais para realização da Prova Objetiva

7.2.1 A Prova Objetiva para os cargos de nível superior terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no município de Itapuranga-GO e/ou cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período matutino.

7.2.2 A Prova Objetiva para os cargos de nível médio e fundamental terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no município de Itapuranga-GO e/ou cidades próximas, a depender da disponibilidade dos locais, na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino.

7.2.3 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do concurso, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

7.2.3.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

7.2.3.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 6.4.

7.2.4 Para garantia da lisura do concurso, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

7.2.5 No período de tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

7.2.6 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do cargo escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta e na Ficha de Identificação.

7.2.7 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão.

7.2.8 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

7.2.9 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

7.2.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

7.2.11 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação,



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

7.2.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

7.2.13 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem a prova e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.2.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

7.2.15 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo o caso previsto no subitem 7.2.16);

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b”, a qual deverá ser mantida embaixo do assento;

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

f) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal e/ou escrita entre candidatos;

g) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

h) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados(as) somente após a entrega do material do último candidato, tendo seus nomes e suas assinaturas registradas em Relatório de Aplicação de Prova.

7.2.16 O(A) candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado(a) deverá enviar essa solicitação para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>, durante o período de inscrições. O(A) candidato(a) deverá anexar nesse e-mail a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

7.2.16.1 O(A) candidato(a) amparado(a) pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não fizer a solicitação conforme descrito no subitem 7.2.16, não poderá portar armas no ambiente de provas e, caso descumprado estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado(a) e não terá classificação no concurso.

7.2.17 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.2.18 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

7.2.19 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação da prova.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A Prova de Títulos representa a 2ª (segunda) Etapa do concurso para os cargos de Biomédico, Educador Físico, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral para ESF, Médico Gineco/Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Nutricionista e Odontólogo.

8.1.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios especificados no Quadro 6.

8.2 Para a ampla concorrência, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª etapa que estiverem classificados(as) em ordem decrescente da nota obtida, dentro do quantitativo de até 5(cinco) vezes a soma das vagas



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

imediatas e cadastro de reserva. Caso haja candidato(a) com deficiência aprovado(a), todos(as) terão o título analisado. Caso haja candidato(a) negro(a) aprovado(a), todos(as) terão o título analisado.

8.2.1 Na ocorrência de empate na última colocação todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem essa mesma nota serão convocados(as) para a Prova de Títulos. Os(As) demais serão eliminados(as) do concurso.

8.3 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no Quadro 6, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições previstas no Edital.

Quadro 6

Item	TITULAÇÃO	Pontuação
1	Grau de Especialista na área de concentração afim à do cargo a que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	0,5
2	Grau de Especialista na área de concentração específica do cargo a que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas.	10,0
3	Grau de Mestre na área de concentração afim à do cargo a que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	20,0
4	Grau de Mestre na área de concentração específica do cargo a que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	30,0
5	Grau de Doutor na área de concentração afim à do cargo a que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	40,0
6	Grau de Doutor na área de concentração específica do cargo a que concorre, obtido em instituição devidamente credenciada, na forma da legislação em vigor.	50,0
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
7	Atuação comprovada na área do cargo por período de 1 a 6 meses.	10,0
8	Atuação comprovada na área do cargo por período de 7 a 24 meses.	30,0
9	Atuação comprovada na área do cargo por período de 25 meses ou mais.	50,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,0

* Observação: A pontuação dos títulos não é cumulativa, ou seja, o(a) candidato(a) poderá apresentar somente 01 (um) título para concorrer na Prova de Títulos.

8.4 A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio da apresentação do certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente, constando número de registro ou, ainda, por meio de declaração e/ou atestado de conclusão original de curso de especialização, mestrado ou doutorado.

8.4.1 Não serão aceitos documentos que indicam data futura de conclusão do curso, na data em que foi emitido.

8.4.2 Todos os documentos deverão estar assinados, caso haja campo específico para esse fim.

8.5 Na análise do tempo de experiência profissional o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que comprovem o início e o término da atividade em todos os casos. Caso trate-se de experiência atual, é preciso apresentar documento oficial que confirme tal situação.

8.5.1 Para a comprovação de experiência profissional no setor privado, apenas serão aceitas: cópias da carteira de trabalho, cópias de contratos de trabalho, certidão/declaração de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou contracheque.

8.5.2 Para a comprovação de experiência profissional no setor público, apenas serão aceitas: cópias de termo de



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

posse ou exercício, certidões/declarações de tempo de serviço emitidas pelo setor de Recursos Humanos de cada órgão ou entidade, declaração de tempo de serviço expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou contracheque.

8.5.3 Nas análises em que o(a) candidato(a) pontuar em função do tempo de experiência profissional, não serão admitidas frações.

8.6 Os documentos deverão ser enviados por upload, em imagem legível, em arquivo único, na ordem em que aparecem no Quadro 6, em frente e verso, no formato PDF, ter tamanho de no máximo 100 MB, sob pena de não serem aceitos.

8.6.1 Em caso de complementação de documentos, o(a) candidato(a) poderá, durante o período previsto para o upload dos títulos e seus respectivos comprovantes, substituir o arquivo anteriormente enviado.

8.6.2 Caso o(a) candidato(a) faça mais de um upload, será considerado apenas o último arquivo enviado. Os demais serão desconsiderados. O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

8.7 O envio do arquivo com a documentação constante no Quadro 6 é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou de eventuais erros no procedimento de entrega.

8.8 O arquivo enviado valerá somente para o certame de que trata o Edital.

8.9 Compete ao(à) candidato(a), após realizar o upload dos títulos, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

8.10 A veracidade das informações enviadas no arquivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do concurso.

8.11 O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

8.12 Caso o(a) candidato(a) não envie os títulos, receberá pontuação 0,0 (zero) na 2ª (segunda) Etapa.

8.13 Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

8.14 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação, sendo eliminado(a) do concurso, tornando-se sem efeito quaisquer atos de posse ou nomeação, se já ocorridos, assegurada a ampla defesa e o contraditório por meio de recurso, sem prejuízo de outras eventuais sanções cíveis e criminais que possa sofrer.

8.15 Cada documento deverá corresponder a apenas uma pontuação.

8.16 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

8.17 Os critérios não definidos nas orientações anteriores que surgirem durante a análise dos títulos serão definidos pelas bancas examinadoras do Instituto Verbena/UFG.

9. DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

9.1 Da pontuação da Prova Objetiva

9.1.1 A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico com base nas marcações feitas pelo(a) candidato(a) no Cartão-Resposta.

9.1.2 A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos.

9.1.3 A nota total da Prova Objetiva será de 100,0 (cem) pontos.

9.1.4 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados por cargo e por ordem de classificação, contendo a pontuação obtida em cada uma das disciplinas, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

9.2 Da pontuação da Prova de Títulos

9.2.1 A Prova de Títulos levará em consideração os critérios definidos no Quadro 6.

9.2.2 A Prova de Títulos é classificatória, pois não eliminará candidatos(as) que não apresentarem quaisquer títulos.

9.2.3 Os resultados preliminar e final da Prova de Títulos serão divulgados por cargo e por ordem alfabética, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

9.3 Da Classificação Final

9.3.1 Para os cargos de Cuidador (sexo masculino) e Cuidador (sexo feminino), os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula $PF=PO$ em que: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

9.3.1.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) maior pontuação na Prova de Matemática;
- c) maior pontuação na Prova de Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Itapuranga;
- d) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- e) maior idade.

9.3.2 Para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula $PF=PO$ em que: PF é a Pontuação Final e PO é a pontuação na Prova Objetiva.

9.3.2.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- b) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na Prova de Matemática;
- d) maior pontuação na Prova de Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Itapuranga;
- e) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- f) maior idade.

9.3.3 Para os cargos de Biomédico, Educador Físico, Enfermeiro Padrão, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral para ESF, Médico Gineco/Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Nutricionista e Odontólogo, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos. Assim, a Pontuação Final para esses cargos se dará pela fórmula $PF=(PO \times 0,8) + (PT \times 0,2)$, em que: PF é a Pontuação Final, PO é a pontuação na Prova Objetiva e PT é a pontuação obtida na Prova de Títulos.

9.3.3.1 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, ao(à) candidato(a) que tiver:

- a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos de Saúde Pública;
- c) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na Prova de Matemática;
- e) maior pontuação na Prova de Atualidades e História, Geografia e Conhecimentos Gerais de Goiás e de Itapuranga;
- f) exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições;
- g) maior idade.

9.4 O(A) candidato(a) interessado(a) em usufruir do direito de preferência em razão da função de jurado(a), deverá enviar, via upload, os documentos comprobatórios, no prazo previsto no Cronograma (Anexo I). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

9.5 Para fins de comprovação da função de jurado(a) serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

9.6 O resultado final do concurso público será publicado com o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas em cada uma das etapas, para o preenchimento das vagas ofertadas, assim como para formação de cadastro de reserva.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

9.7 A publicação do resultado final será realizada por cargo em três listas, do seguinte modo: uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Ampla Concorrência (AC) e uma lista com a pontuação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na opção para Pessoa com Deficiência (PcD) e Negro (N).

9.7.1 Não havendo candidato(a) com deficiência classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso público.

9.7.2 Não havendo candidato(a) negro(a) classificado(a) para ocupar as vagas reservadas para Negro(a), as vagas serão revertidas para a ampla concorrência no resultado preliminar do concurso público.

9.8 Do Boletim de Desempenho

9.8.1 O Boletim de Desempenho com as notas obtidas em todas as etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

9.8.2 O Boletim de Desempenho será atualizado após a publicação dos resultados das demais fases do Concurso.

9.8.3 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho.

9.8.4 Nos resultados preliminar e final do Concurso constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

9.8.5 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Concurso em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 11.1.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional – pessoa com deficiência;
- e) o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a);
- f) o gabarito preliminar da prova objetiva;
- g) o resultado preliminar da prova objetiva;
- h) a relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realizarem o upload da prova de títulos;
- i) o resultado preliminar da prova de títulos;
- j) o resultado preliminar da perícia médica;
- k) o resultado preliminar da heteroidentificação;
- l) o resultado preliminar do concurso.

10.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

10.3 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e ato. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

10.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

10.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital. Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do concurso.

10.5.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.5.2 Após o julgamento pela Banca Examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). No caso de alteração de gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final.

10.6 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.7 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

até a homologação do certame.

10.8 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao concurso e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) exceder o tempo de realização das provas;
- e) levar consigo o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ao retirar-se da sala;
- f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g) prestar em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k) manter conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer dos(as) supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- l) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- m) tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- n) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos.
- o) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

11.2 Poderá ser eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

11.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam no subitem 11.1 e 11.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do concurso é de competência do município de Itapuranga-GO, cabendo a ele a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

12.2 A homologação será publicada no endereço eletrônico do município de Itapuranga <www.itapuranga.gov.br>, DOE e jornal de grande circulação, de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

12.3 O ato de homologação conterà o nome dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em ordem decrescente da pontuação final obtida e dos(as) classificados(as) em cadastro de reserva.

13. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após a homologação do concurso e de acordo com as condições operacionais do município de Itapuranga-GO conforme o quadro de vagas constante no Anexo II do Edital e durante a validade deste concurso.

13.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

nomeado(a), obedecida a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante portaria expedida, publicada no endereço eletrônico do município de Itapuranga <www.itapuranga.gov.br>, DOE e jornal de grande circulação.

13.2.1 A convocação dos(as) candidatos(as) para posse será divulgada na Imprensa Oficial do município de Itapuranga-GO. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a exatidão dos dados informados no ato da inscrição para este concurso.

13.3 O(A) candidato(a) deverá manter atualizado o endereço no seu cadastro de informações pessoais no Portal do(a) candidato(a) do Instituto Verbena/UFG, desde a inscrição até a homologação do concurso. A partir desse resultado, o Instituto Verbena/UFG repassará ao município os dados cadastrais do(a) candidato(a) que, se aprovado(a), deverá manter seu endereço atualizado, durante todo prazo de validade do concurso, através do endereço eletrônico, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao Município informá-lo(a) da convocação por falta da citada atualização.

13.4 A lotação do(a) candidato(a) aprovado(a) dar-se-á na repartição competente.

13.4.1 A classificação obtida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso não gera para si o direito de escolher o órgão de lotação de seu exercício, ficando essa definição condicionada exclusivamente ao interesse e à conveniência do município de Itapuranga-GO.

13.4.2 A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a).

13.4.3 A posse dos(as) candidatos(as) convocados(as), de acordo com este Edital, será realizada consoante a Legislação em vigor.

13.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro do número de vagas previsto no edital tem direito à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados(as) dentro das vagas ofertadas, sendo recolocado(a) no último lugar da lista.

13.6 O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar, de acordo com o cronograma de posse, os documentos exigidos pelo departamento de Recursos Humanos do município de Itapuranga-GO, conforme Anexo V.

13.8 A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

13.9 Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente pela perícia médica do Município para o exercício do cargo, incluindo os(as) candidatos(as) com deficiência, observando o que consta no item 3 do Edital.

13.9.1 No caso de candidatos(as) com deficiência, se a perícia médica concluir não haver compatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) não será considerado apto(a) à nomeação.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

14.1 Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso público, nas formas estabelecidas neste Edital.

14.2 Apresentar os documentos solicitados para a posse, conforme Anexo V, e comprovar os pré-requisitos para o cargo pretendido, conforme Anexo II.

14.3 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).

14.3.1 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) devem, no ato da posse, prestar informações sobre o processo de naturalização: data de chegada ao Brasil, país de origem, data de publicação da naturalização e se tem ou não filhos(as) brasileiros(as).

14.3.2 Os(As) brasileiros(as) naturalizados(as) deverão apresentar documentos que comprovem a regularidade quanto às obrigações militares e eleitorais.

14.4 Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

14.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

14.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.

14.7 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino.

14.8 Possuir a escolaridade e os requisitos de qualificação exigidos para o cargo.

14.8.1 Consoante o Anexo II do Edital, a comprovação da escolaridade dar-se-á por meio de diploma original, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

14.8.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos

**CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR**

competentes no Brasil, conforme disposição da legislação vigente no ato da posse.

14.9 Possuir idoneidade moral, comprovada por investigação social realizada mediante apresentação de certidões negativas civis e criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual.

14.10 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

14.11 No ato da investidura no cargo, o(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ter a posse negada, caso não comprove os requisitos e documentos exigidos no Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial do município de Itapuranga-GO.

15.2 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

15.2.1 O prazo que trata o subitem anterior será contado da data em que a homologação do resultado final for publicada na Imprensa Oficial do Município.

15.3 A aprovação e classificação no concurso fora do número de vagas previstas no Edital, assegurará aos(as) candidatos(as) apenas a mera expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

15.4 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e homologados(as) serão nomeados(as) conforme o número de vagas previsto neste edital e o número de vagas que eventualmente surgirem, poderão ser utilizadas à critério da Administração Pública.

15.5 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais publicados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

15.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso, durante todo seu período de validade.

15.7 O(A) candidato(a) deverá acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao concurso publicados no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no endereço eletrônico do município de Itapuranga-GO <www.itapuranga.go.gov.br> e na Imprensa Oficial do município.

15.8 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos(as) candidatos(as), os(as) quais não terão direito ao ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

15.9 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final.

15.10 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

15.11 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

15.12 Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos da Comissão Organizadora do Concurso Público e do Instituto Verbena/UFG.

Itapuranga- GO, 26 de janeiro de 2023.

Geraldo Paulo Fernandes
Prefeito



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

EDITAL DE ABERTURA nº 001/2023

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
26/01/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital e dos Anexos.
06/03 a 10/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realizar inscrição e emitir a DUAM da taxa de inscrição, no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições e a emissão da DUAM serão até às 17h00. • Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. • Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova. • Prazo para realizar upload dos documentos comprobatórios de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições.
06/03 a 10/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
15/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado preliminar do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
23/03/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado final do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
10/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Último dia para realizar o pagamento da DUAM da taxa de inscrição.
14/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado preliminar da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições.
25/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final das inscrições homologadas. • Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo III) para concorrer à reserva de vagas e/ou requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada - pessoa com deficiência. • Publicação do resultado final da análise da documentação comprobatória de ter exercido a função de jurado(a) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições. • Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.
27/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do comunicado que informa o local de realização da prova objetiva.
30/04/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da prova objetiva.
02/05/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva.
11/05/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do gabarito final da prova objetiva.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

DATA	EVENTO
12/05/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da prova objetiva. • Divulgação do boletim de desempenho e do cartão-resposta da prova objetiva.
19/05/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da prova objetiva. • Publicação da relação preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realizarem o upload da prova de títulos.
25/05/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação final dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realizarem o upload da prova de títulos.
26/05 e 29/05/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para realizar o upload dos títulos.
06/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da prova de títulos.
16/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da prova de títulos. • Publicação da convocação para a perícia médica. • Publicação da convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.
19/06 e 20/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da perícia médica. • Realização do Procedimento de Heteroidentificação.
22/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar da perícia médica. • Publicação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.
29/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final da perícia médica. • Publicação do resultado final do Procedimento de Heteroidentificação.
30/06/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado preliminar do concurso público.
06/07/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado final do concurso público.

PCI Concursos

EDITAL DE ABERTURA nº 001/2023

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

Cargo	Vagas					Carga Horária Semanal	Remuneração	Titulação mínima
	AC	PcD	N	Total	Cadastro de Reserva			
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1	-	1	2	6	40h	R\$ 1.451,39	Ensino médio completo e curso de auxiliar em saúde bucal e registro profissional no conselho da categoria
BIOMÉDICO	2	-	-	2	6	40h	R\$ 2.960,83	Ensino superior completo em biomedicina e registro profissional no conselho da categoria
CUIDADOR (SEXO MASCULINO)	1	-	1	2	6	40h	R\$ 1.451,39	Ensino fundamental completo
CUIDADOR (SEXO FEMININO)	1	-	1	2	6	40h	R\$ 1.451,39	Ensino fundamental completo
EDUCADOR FÍSICO	1	-	-	1	3	40h	R\$ 2.960,83	Ensino superior completo em educação física e registro profissional no conselho da categoria
ENFERMEIRO PADRÃO	6	1	2	9	27	40h	R\$ 2.960,83	Ensino superior completo em enfermagem e registro profissional no conselho da categoria
FARMACÊUTICO	2	-	-	2	6	40h	R\$ 2.960,83	Ensino superior completo em farmácia e registro profissional no conselho da categoria
FISIOTERAPEUTA	2	-	1	3	9	30h	R\$ 2.960,83	Ensino superior completo em fisioterapia e registro profissional no conselho da categoria
FONOAUDIÓLOGO	1	-	-	1	3	40h	R\$ 2.960,83	Ensino superior completo em fonoaudiologia e registro profissional no conselho da categoria
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	1	-	-	1	3	20h	R\$ 11.467,15	Ensino superior completo em medicina e registro profissional no conselho da categoria e comprovante de especialização em anestesiologia
MÉDICO CIRURGIÃO	1	-	-	1	3	20h	R\$ 13.104,32	Ensino superior completo em medicina e registro profissional no conselho da categoria e comprovante de especialização em cirurgia geral
MÉDICO CLÍNICO GERAL	2	-	1	3	9	40h	R\$ 9.869,45	Ensino superior completo em medicina e registro profissional no conselho da categoria
MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ESF	4	-	1	5	15	40h	R\$ 9.869,45	Ensino superior completo em medicina e registro profissional no conselho da categoria



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

MÉDICO GINECO/OBSTETRA	1	-	1	2	6	20h	R\$ 11.467,15	Ensino superior completo em medicina, registro profissional no conselho da categoria e comprovante de especialização em ginecologia/obstetrícia
MÉDICO ORTOPEDISTA	1	-	-	1	3	20h	R\$ 11.467,15	Ensino superior completo em medicina, registro profissional no conselho da categoria e comprovante de especialização em ortopedia
MÉDICO PSIQUIATRA	1	-	-	1	3	20h	R\$ 11.467,15	Ensino superior completo em medicina, registro profissional no conselho da categoria e comprovante de especialização em psiquiatria
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	2	-	-	2	6	20h	R\$ 11.467,15	Ensino superior completo em medicina e registro profissional no conselho da categoria e comprovante de especialização em ultrassonografia
NUTRICIONISTA	1	-	-	1	3	40h	R\$ 2.960,83	Ensino superior completo em nutrição e registro profissional no conselho da categoria
ODONTÓLOGO	2	-	-	2	6	40h	R\$ 2.960,83	Ensino superior completo em odontologia, registro profissional no conselho da categoria
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12	2	3	17	51	40h	R\$ 1.625,55	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem e registro profissional no conselho da categoria
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3	-	1	4	12	24h	R\$ 1.625,55	Ensino médio completo e curso técnico em radiologia e registro profissional no conselho da categoria
TOTAL DE VAGAS	48	3	13	64	192			

Observação 1: Todos os cargos são Cargos de Carreira Nível I.

Observação 2 : A remuneração prevista é referente ao ano de 2022, podendo sofrer alterações em virtude da revisão geral anual.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Executar tarefas de recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços; efetuar o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais; receber os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos; auxiliar o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos; fazer a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária; preparar o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas; preencher com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista; fazer a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional; zelar pela boa manutenção de equipamentos e peças; preparar, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados; colaborar com limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

BIOMÉDICO

Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; coletar e preparar amostras e materiais; selecionar equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos; desenvolver pesquisas técnico-científicas; atuarem bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas; operar equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia; participar na produção de vacinas, biofármacos e reagentes; executar reprodução assistida e circulação extracorpórea; prestar assessoria e consultoria técnico-científica; trabalhar seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CUIDADOR (SEXO MASCULINO)

Cuidar da pessoa idosa institucionalizada a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; levantar informações sobre a pessoa assistida, a fim de cuidar de sua aparência e higiene pessoal; controlar os horários das atividades da pessoa assistida; ajudar nas atividades diárias (banho e necessidades fisiológicas); estar atento à pessoa assistida; verificar informações e sinais dados pela pessoa assistida; passar informações sobre o dia a dia da pessoa aos responsáveis; manter o lazer e a recreação da pessoa assistida; desestimular a agressividade; auxiliar no aprendizado; observar a temperatura, urina, fezes e vômitos; observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; prestar cuidados especiais às pessoas com limitações e/ou dependência física; manusear adequadamente a pessoa assistida; observar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos); observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos da pessoa assistida; controlar guarda, horário e ingestão de alimentos; acompanhar a pessoa assistida em consultas e atendimentos médico-hospitalares; relatar orientações médicas aos responsáveis e seguir orientações médicas e observar sinais vitais; promover o bem estar, respeitando sua necessidade individual de fala; prestar apoio



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

emocional e ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; promover atividades de estímulo e afetividade; estimular independência; orientar na sua necessidade espiritual e religiosa; respeitar a pessoa e seus hábitos, gostos e valores; encaminhar a pessoa a outros profissionais; participar na elaboração do cardápio; verificar a despensa, participar da organização da alimentação; auxiliar no preparo da alimentação; servir as refeições em ambientes e em porções adequadas; estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados; reeducar hábitos alimentares; ajudar a pessoa assistida na alimentação; manter o ambiente limpo e organizado; auxiliar na prevenção de acidentes; cuidar da troca de roupas e objetos pessoais da pessoa assistida; preparar o leito de acordo com as necessidades; incentivar a cultura e educação, estimulando o gosto pela música, dança, esporte, jornais e revistas; acompanhar em atividades externas, como atividades sociais, culturais, lazer e religiosas; além de prestar cuidados com a pessoa idosa institucionalizada, em caso de necessidade municipal, deverá prestar todos os cuidados acima elencados para bebês, crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e que estejam sob a responsabilidade do ente público municipal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CUIDADOR (SEXO FEMININO)

Cuidar da pessoa idosa institucionalizada a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da pessoa assistida; levantar informações sobre a pessoa assistida, a fim de cuidar de sua aparência e higiene pessoal; controlar os horários das atividades da pessoa assistida; ajudar nas atividades diárias (banho e necessidades fisiológicas); estar atento à pessoa assistida; verificar informações e sinais dados pela pessoa assistida; passar informações sobre o dia a dia da pessoa aos responsáveis; manter o lazer e a recreação da pessoa assistida; desestimular a agressividade; auxiliar no aprendizado; observar a temperatura, urina, fezes e vômitos; observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; prestar cuidados especiais às pessoas com limitações e/ou dependência física; manusear adequadamente a pessoa assistida; observar alterações físicas (manchas, inchaço, ferimentos); observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos da pessoa assistida; controlar guarda, horário e ingestão de alimentos; acompanhar a pessoa assistida em consultas e atendimentos médico-hospitalares; relatar orientações médicas aos responsáveis e seguir orientações médicas e observar sinais vitais; promover o bem estar, respeitando sua necessidade individual de fala; prestar apoio emocional e ajudar a recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; promover atividades de estímulo e afetividade; estimular independência; orientar na sua necessidade espiritual e religiosa; respeitar a pessoa e seus hábitos, gostos e valores; encaminhar a pessoa a outros profissionais; participar na elaboração do cardápio; verificar a despensa, participar da organização da alimentação; auxiliar no preparo da alimentação; servir as refeições em ambientes e em porções adequadas; estimular a ingestão de líquidos e de alimentos variados; reeducar hábitos alimentares; ajudar a pessoa assistida na alimentação; manter o ambiente limpo e organizado; auxiliar na prevenção de acidentes; cuidar da troca de roupas e objetos pessoais da pessoa assistida; preparar o leito de acordo com as necessidades; incentivar a cultura e educação, estimulando o gosto pela música, dança, esporte, jornais e revistas; acompanhar em atividades externas, como atividades sociais, culturais, lazer e religiosas; além de prestar cuidados com a pessoa idosa institucionalizada, em caso de necessidade municipal, deverá prestar todos os cuidados acima elencados para bebês, crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e que estejam sob a responsabilidade do ente público municipal; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

EDUCADOR FÍSICO

Coordenar, desenvolver e orientar crianças, jovens e adultos na prática de atividades físicas e práticas corporais; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas

desportivas; estruturar e realizar ações de promoção da saúde mediante práticas corporais, atividades físicas e de lazer na prevenção primária, secundária e terciária no Sistema Único de Saúde - SUS; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO PADRÃO

Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública; supervisionar a unidade de enfermagem; organizar e direcionar os serviços de enfermagem, suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas destes serviços; planejar, orientar, coordenar, executar e avaliar os serviços de enfermagem; fazer consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de enfermagem; fazer consulta de enfermagem e prescrição da assistência de enfermagem; executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves ou com risco de vida; cuidar diretamente da área de enfermagem de maior complexidade técnica e que exija conhecimentos de base científica, além de capacidade de tomar decisões imediatas; executar as tarefas de observação e educação sanitária do doente; identificar as necessidades de enfermagem realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistematizadas preservar a saúde; executar tarefas de administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização de aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal; aplicar diálise peritoneal, gazoterapia, cateterismo, instilações, lavagem de estômago, visitas e outros tratamento; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em caso de cateterismo cardíaco, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente para assegurar maior eficiência na realização de exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidade aplicando substância alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios para diagnósticos; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências destas situações; participar de treinamento de aperfeiçoamento nos Programas Básicos de Saúde. Executar outras atividades inerentes à sua função.

FARMACÊUTICO

Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; realizar fiscalização farmacêutica; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

FISIOTERAPEUTA

Executar testes musculares, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades e outros, para avaliar a capacidade funcional dos órgãos do paciente; identificar o tratamento adequado a cada caso de acordo com o resultado do exame realizado, determinando as atividades e os instrumentos necessários; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas psicomotoras de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e

movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; participar de grupos assistenciais nos serviços de saúde em conjunto com outros profissionais; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de programas de aperfeiçoamento e atualização desenvolvidos pela Prefeitura; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidade da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Realizar, nas escolas do Município, triagem de alunos que apresentem algum tipo de distúrbio fonoaudiológico, de acordo com as informações dos professores; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas e psicopedagógicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades inerentes ao caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; encaminhar, caso necessário, os pacientes para consultas ou tratamento com outros profissionais de saúde; promover a integração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; desenvolver atividades de prevenção de problemas fonoaudiológico, realizando através de visitas às escolas observação e avaliação dos alunos a fim de detectar precocemente alguma irregularidade que possa acarretar distúrbios futuros; orientar professores e pais, ensinando os procedimentos terapêuticos adequados para que possam auxiliar o tratamento das crianças; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoa técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de programas de aperfeiçoamentos e atualizações desenvolvidos pela Prefeitura; participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas; prestar assistência de fonoaudiologia; fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais, assim como na população determinada pelo Sistema de Saúde do Município; atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias; examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames

laboratoriais; atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados; atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Aplicar anestesia para cirurgias e exames especializados, administrando substâncias anestésicas, para minorar o sofrimento de pacientes com processos intensos e possibilitar a realização dos referidos exames e intervenções cirúrgicas; reconhecer os mecanismos e etiopatogenia; diagnosticar e tratar a dor aguda e crônica; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CIRURGIÃO

Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, desenvolvendo, com o enfermeiro assistência aos pacientes; Executar diversas tarefas de enfermagem obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas dentro das suas competência técnicas e legais; Cumprir prescrições médica e participar da preparação e assistência a pacientes no período pré e pós operatório, nos trabalhos de obstetrícia e ainda em exames especializados; Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque; Desenvolve outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, ligadas à sua área de atuação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidades Básicas de Saúde e hospitais. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares. Executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial. Realizar o acompanhamento dos pacientes em observação. Integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário. Atender intercorrências de pacientes internados. Realizar diagnóstico e tratamento de doenças profissionais. Realizar perícia médica. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/o informatizados disponíveis para esse fim; executar outras atividades inerentes ao cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ESF

Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias junto a ESF. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares; realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais, quando necessário; realizar diagnóstico e tratamento de doenças profissionais; realizar perícia médica; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

para diversos tipos de enfermidades, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/o informatizados disponíveis para esse fim; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO GINECO/OBSTETRA

Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho; realizar partos e procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência e fazer pedidos de material, equipamentos necessários à sua área de competência; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência e fazer pedidos de material, equipamentos necessários à sua área de competência; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PSIQUIATRA

Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência e fazer pedidos de material, equipamentos necessários à sua área de competência; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Realizar, supervisionar, interpretar e emitir laudos de exames radiológicos, notadamente em ultrassonografia, empregando técnicas especiais, para atender a solicitações médicas; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas; propor normas e rotinas relativas a sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência e fazer pedidos de material, equipamentos necessários à sua área de competência; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA

Identificar e analisar hábitos e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal e para as crianças das creches e centros comunitários ou de assistência social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; pesquisar o mercado fornecedor, seguindo o critério custo/qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico - científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e prevenção de acidentes de trabalho; prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; identificar e analisar hábitos e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas nos hospitais e demais estabelecimentos de saúde; elaborar programas de alimentação básica para os pacientes da rede pública de saúde; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente os hospitais e demais estabelecimentos de saúde, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e

orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos profissionais da saúde; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ODONTÓLOGO

Realizar em consultórios clínicos dentários ou odontológicos, ou odontoclínicas, ou em policlínicas e outras quaisquer entidades, estabelecidas ou organizadas; praticar todos os atos pertinentes à odontologia; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicado em odontologia; emitir atestado no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros; proceder à perícia odontolegal em fórum civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; aplicar anestesia local e troncular; empregar a analgesia e a hipnose, desde que comprovadamente habilitado quando constituir em meios eficazes ao tratamento; manter, anexa ao laboratório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalações adequadas para o exercício da função; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Executar e desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas relacionadas com o cargo a critério do superior.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Executar e preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Executar outras tarefas relacionadas com o cargo a critério do superior.

ANEXO III – LAUDO MÉDICO

O Laudo Médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, juntamente com os exames exigidos dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo/Concurso.

Todos os dados solicitados no Laudo Médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(à) candidato(a).

O(a) candidato(a), _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, CPF nº _____, telefones _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

DEFICIÊNCIA FÍSICA*

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O(A) candidato(a) com deficiência física deverá apresentar exames comprobatórios que comprovem a deficiência, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do(a) otorrinolaringologista.

DEFICIÊNCIA VISUAL*

Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.

Visão monocular - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.

Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.

A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

* Para os(as) candidatos(as) com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA INTELECTUAL* funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência intelectual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA* associação de duas ou mais deficiências: _____

*Para os(as) candidatos(as) com deficiência múltipla, o laudo médico deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios previstos no Edital de uma das deficiências.

_____ (cidade), ____/____/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

() **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

*Para os(as) candidatos(as) com transtorno do espectro autista, o laudo médico deverá vir acompanhado de documentos que comprovem o transtorno. Os documentos possuem prazo de validade indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11): _____

II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

III - TEMPO ADICIONAL (se, em razão da deficiência, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) especialista da área de sua deficiência deverá expressar claramente abaixo essa informação com a respectiva justificativa).

_____ (cidade), ___/___/____.

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

EDITAL DE ABERTURA nº 001/2023

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Características e funcionalidades de gêneros textuais variados. **2.** Funcionalidades e características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico e outros). **3.** Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. **4.** Linguagem verbal e não verbal, falada e escrita, formal e informal **5.** Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. **6.** Organização do texto e fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade). **7.** Progressão temática. **8.** Sequências textuais: descritiva, narrativa, argumentativa, injuntiva, dialogal. **9.** Elementos de sequenciação textual: referenciação, substituição, repetição, conectores e outros elementos. **10.** Tipos de argumento. **11.** Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. **12.** Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. **13.** Concordância verbal e nominal. **14.** Regência verbal e nominal. **15.** Emprego do sinal indicativo de crase. **16.** Colocação dos pronomes átonos. **17.** Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos. **2.** Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem, divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e decomposição em fatores primos. **3.** Números racionais e reais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto. **4.** Noções de Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem, arranjos simples, permutações simples e combinações simples. **5.** Noções de Estatística. **6.** Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos. **7.** Medidas de centralidade e medidas de dispersão. **8.** Noções de Probabilidade: experimento aleatório, espaços amostrais finitos e equiprováveis e eventos aleatórios. **9.** Regra de três simples e composta. **10.** Noções de Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, juros simples, juros compostos e descontos simples. **11.** Números complexos: conceito, operações e representação geométrica. **12.** Progressão aritmética e progressão geométrica: razão, termo geral e soma dos termos. **13.** Conceito, representação gráfica e aplicações das funções: afim, quadrática, exponencial, logarítmica e modulares. **14.** Sistemas de equações: conceito, resolução, discussão e representação geométrica. **15.** Geometria plana: polígonos regulares; perímetro; áreas. **16.** Geometria espacial: poliedros regulares; perímetro; áreas, volumes.

ATUALIDADES E HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CONHECIMENTOS GERAIS DE GOIÁS E DE ITAPURANGA

1. Conflitos sociais, pobreza, fome e direitos humanos. **2.** Mundo do trabalho. **3.** Mobilidade e migrações. **4.** Emergências de saúde, surtos e epidemias. **5.** Questões atuais do meio ambiente, desastres ambientais e políticas ambientais. **6.** Formação histórico-territorial de Goiás. **7.** A colonização de Goiás. **8.** A independência de Goiás. **9.** Goiás no período imperial. **10.** Política e sociedade em Goiás na República. **11.** A construção de Goiânia e a mudança da capital. **12.** Modernização da agricultura e urbanização do território de Goiás. **13.** A economia goiana no contexto nacional. **14.** População e urbanização de Goiás. **15.** Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. **16.** Cultura e turismo em Goiás. **17.** Aspectos históricos e geográficos de Itapuranga.

SAÚDE PÚBLICA

1. Tipologia de sistemas de saúde e lógica de acesso aos serviços de saúde: sistemas e serviços de saúde; sistema público de acesso universal; sistema público de seguro social; sistema privado. **2.** Histórico do Sistema Único de Saúde (SUS). **3.** O SUS: conceitos gerais; principais definições legais; o processo de implantação; princípios; financiamento. **4.** Atenção à saúde. **5.** A estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde. **6.** A integralidade como desafio permanente. **7.** Papel da Promoção da Saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. **8.** Humanização da Atenção. **9.** Políticas Nacionais de Saúde do SUS: Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa. **10.** A Estratégia Saúde da Família. **11.** A Regulação no setor público de saúde. **12.**



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Indicadores de saúde: morbimortalidade e demográficos. **13.** Estudos epidemiológicos: delineamentos e análise de dados. **14.** Saúde baseada em evidências. **15.** Testes diagnósticos: sensibilidade, especificidade, valores preditivos, acurácia e testes múltiplos. **16.** O processo epidêmico. **17.** Conceitos gerais. **18.** Tipos de epidemias. **19.** História natural da doença e prevenção. **20.** Planejamento em saúde pública. **21.** Gestão em saúde pública.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIOMÉDICO

1. Preparo e titulação de soluções. **2.** Métodos Biofísicos de análises. **3.** Microscopia básica. **4.** Deontologia Biomédica. **5.** Normas de biossegurança adotadas no laboratório. **6.** Genética básica. **7.** Biologia molecular básica. **8.** Biologia molecular clínica. **9.** Técnicas em Biologia molecular. **10.** Bioinformática. **11.** Bioestatística. **12.** Bioquímica clínica. **13.** Parasitologia clínica. **14.** Bacteriologia clínica. **15.** Imunologia Clínica. **16.** Uroanálise. **17.** Neuroanatomia. **18.** Neurofisiologia. **19.** Histologia. **20.** Virologia.

EDUCADOR FÍSICO

1. Educação Física e Saúde Coletiva. **2.** Propostas teórico-metodológicas voltadas para atuação multiprofissional e interdisciplinar em saúde. **3.** Determinantes Sociais da Saúde. **4.** Relações entre esporte, lazer e promoção da saúde. **5.** Educação Física no campo da saúde mental do SUS. **6.** Conteúdos culturais do esporte e lazer: planejamento, multidiversidade e práticas urbanas. **7.** Concepções e fundamentos do esporte, turismo, lazer, espaço e equipamentos públicos. **8.** As práticas corporais e suas interrelações entre o esporte, o lazer e a saúde pública. **9.** O papel do profissional de educação física em programas e projetos culturais e desportivos municipais, estaduais e federais. **10.** Princípios teórico-metodológicos da aprendizagem esportiva, do trabalho pedagógico e formas de organização e planejamento esportivo para crianças e adolescentes. **11.** Atenção à Saúde - a estruturação do sistema segundo seus níveis de densidade tecnológica e a organização dos serviços na lógica das redes de atenção à saúde. **12.** Papel da Promoção da Saúde como estratégia indutora de políticas intersetoriais para melhoria da qualidade de vida. **13.** Política Nacional de Promoção da Saúde. **14.** Política Nacional de Atenção Básica. **15.** Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa.

ENFERMEIRO PADRÃO

1. Processo de trabalho em enfermagem e saúde e relação com o usuário. **2.** Gestão do trabalho de enfermagem e Gestão no Sistema Único de Saúde (SUS). **3.** Sistema de Informação em Saúde. **4.** Trabalho em equipe. **5.** Educação permanente em saúde. **6.** Ética, bioética e legislação profissional. **7.** Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. **8.** Políticas de saúde no SUS. **9.** Assistência de enfermagem na atenção primária. **10.** Promoção e prevenção de agravos à saúde. **11.** Programa Nacional de Imunização (PNI). **12.** Vigilância em Saúde. **13.** Biossegurança. **14.** Prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). **15.** Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. **16.** Atendimento integral das necessidades de saúde de indivíduos, famílias e comunidade em todas as faixas etárias no âmbito hospitalar, ambulatorial e domiciliar. **17.** Instrumentos básicos do cuidar em Enfermagem. **18.** Sistematização da Assistência de Enfermagem. **19.** Procedimentos de Enfermagem. **20.** Exame físico do paciente (Semiologia e Semiotécnica). **21.** Farmacologia (Farmacocinética e farmacodinâmica). **22.** Assistência de Enfermagem em Urgência/Emergência. **23.** Acolhimento e Classificação de Risco. **24.** Suporte Básico de Vida.

FARMACÊUTICO

1. Farmacologia Geral e sistemas orgânicos. **2.** Assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde (SUS). **3.** Política Nacional de Medicamentos. **4.** Política Nacional de Assistência Farmacêutica. **5.** Regulamentação e Qualidade. **6.** Seleção de Medicamentos. **7.** Disponibilidade e Acesso. **8.** Educação, Informação e Comunicação. **9.** Financiamento e Aspectos Econômicos. **10.** Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas no SUS. **11.** Conceito de essencialidade de medicamentos. **12.** Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME. **13.** Farmácia clínica e atenção farmacêutica. **14.** Legislação da profissão farmacêutica. **15.** Princípio da ética profissional. **16.** Ética e bioética. **17.** Farmacoepidemiologia. **18.** Farmacovigilância. **19.** Farmacoeconomia. **20.** Segurança do paciente. **21.** Legislação sanitária. **22.** Avaliação de tecnologias em saúde. **23.** Gerenciamento de resíduos nos serviços de saúde. **24.** Farmacotécnica. **25.** Práticas integrativas e complementares em saúde.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

FISIOTERAPEUTA

1. Fisioterapia preventiva. **2.** Fisioterapia em pediatria. **3.** Fisioterapia em neurologia. **4.** Fisioterapia em geriatria e gerontologia. **5.** Fisioterapia em cardiologia. **6.** Fisioterapia em ergonomia. **7.** Fisioterapia em cardiologia. **8.** Fisioterapia em saúde da mulher. **9.** Fisioterapia em dermatologia. **10.** Fisioterapia e saúde coletiva. **11.** Fisioterapia em pneumologia. **12.** Fisioterapia em UTI. **13.** Fisioterapia na atenção domiciliar. **14.** A assistência a todas as faixas etárias no âmbito hospitalar, ambulatorial e de unidades de urgência/emergência. **15.** Políticas de saúde no SUS. **16.** Política Nacional de Atenção Básica. **17.** Política Nacional de Promoção da Saúde. **18.** Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. **19.** Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. **20.** Programa Academia da Saúde.

FONOAUDIÓLOGO

1. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica na linguagem oral e escrita. **2.** Desvios fonológicos. **3.** Atrasos de linguagem. **4.** Transtornos do desenvolvimento da linguagem. **5.** Transtornos da fluência. **6.** Afasias. **7.** Demências. **8.** Desenvolvimento das habilidades auditivas. **9.** Avaliações auditivas. **10.** Triagem auditiva neonatal. **11.** Habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição. **12.** Seleção e adaptação de aparelhos de amplificação sonora individual. **13.** Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). **14.** Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas. **15.** Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial. **16.** Fisiologia da produção vocal. **17.** Classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. **18.** Avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados. **19.** Voz profissional. **20.** Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. **21.** Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

1. Anestesia pediátrica. **2.** Anestesia em neurocirurgia. **3.** Anestesia em cirurgia cardíaca. **4.** Anestesia em obstetrícia. **5.** Anestesia em cirurgia geral. **6.** Farmacologia básica. **7.** Anestesia inalatória. **8.** Fármacos utilizados em anestesia. **9.** Hemotransfusão. **10.** Manutenção das vias aéreas. **11.** Intubação traqueal. **12.** Anestesia no neuroeixo. **13.** Estatística médica. **14.** Avaliação e pré-anestesia. **15.** Preparo pré-operatório. **16.** Aparelho de anestesia. **17.** Monitorização. **18.** Alergia em anestesia. **19.** Complicações decorrentes de anestesia.

MÉDICO CIRURGIÃO

1. Princípios da cirurgia. **2.** Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. **3.** Antimicrobianos em cirurgia geral. **4.** Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. **5.** Curativos: técnica e princípios básicos. **6.** Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. **7.** Choque. **8.** Traumatismo Abdominal. **9.** Síndrome comportamental do abdome. **10.** Traumatismo torácico. **11.** Traumatismo do pescoço. **12.** Urgência: abdome agudo. **13.** Complicações cirúrgicas trans e pós operatórias. **14.** Atendimento ao politraumatizado. **15.** Traumatismo cranioencefálico e raquimedular. **16.** Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. **17.** Hipertensão porta. **18.** Urgências cardiorrespiratórias. **19.** Sistema de atendimento pré-hospitalar. **20.** Cirurgias laparoscópicas. **21.** ATLS - Suporte de Vida Avançado no Trauma. **22.** Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Insuficiência Coronariana. **2.** Hipertensão Arterial. **3.** Insuficiência Cardíaca. **4.** Arritmia Cardíaca. **5.** Choque. **6.** Asma Brônquica. **7.** Insuficiência Respiratória. **8.** Doença Pulmonar Obstrutiva. **9.** Tromboembolismo Venoso. **10.** Distúrbios Hidroeletrólíticos. **11.** Distúrbios Ácido Básicos. **12.** Reanimação Cardiopulmonar. **13.** Trauma. **14.** Urgências em Neurologia. **15.** Farmacologia Aplicada às Urgências. **16.** Fisiologia Cardiopulmonar. **17.** Reposição Volêmica e Sanguínea. **18.** Procedimentos Básicos nas Urgências. **19.** Transporte Médico em Urgências. **20.** Noções básicas sobre Doação de Órgãos. **21.** Acidentes com Animais Peçonhentos. **22.** Insuficiência Renal. **23.** Urgências em Psiquiatria. **24.** Infecções Comunitárias. **25.** Antibioticoterapia. **26.** Doenças mais comuns na população idosa. **27.** Medicina Baseada em Evidências.

MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ESF

1. Insuficiência Coronariana. **2.** Hipertensão Arterial. **3.** Insuficiência Cardíaca. **4.** Arritmia Cardíaca. **5.** Choque. **6.** Asma Brônquica. **7.** Insuficiência Respiratória. **8.** Doença Pulmonar Obstrutiva. **9.** Tromboembolismo Venoso. **10.** Distúrbios Hidroeletrólíticos. **11.** Distúrbios Ácido Básicos. **12.** Reanimação Cardiopulmonar. **13.** Trauma. **14.** Urgências em Neurologia. **15.** Farmacologia Aplicada às Urgências. **16.** Fisiologia Cardiopulmonar. **17.** Reposição Volêmica e Sanguínea. **18.** Procedimentos Básicos nas Urgências. **19.** Transporte Médico em Urgências. **20.** Noções básicas sobre



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Doação de Órgãos. **21.** Acidentes com Animais Peçonhentos. **22.** Insuficiência Renal. **23.** Urgências em Psiquiatria. **24.** Infecções Comunitárias. **25.** Antibioticoterapia. **26.** Doenças mais comuns na população idosa. **27.** Medicina Baseada em Evidências.

MÉDICO GINECO/OBSTETRA

1. Câncer ginecológico. **2.** Doenças sexualmente transmissíveis. **3.** Planejamento familiar. **4.** Climatério. **5.** Doenças benignas da mama. **6.** Câncer de Mama. **7.** Distúrbios endócrinos. **8.** Hemorragias uterinas disfuncionais. **9.** Incontinência urinária, prolapso e distúrbios do assoalho pélvico. **10.** Endometriose. **11.** Amenorreia. **12.** Dor pélvica e dismenorreia. **13.** Noções de sexualidade humana. **14.** Cirurgias ginecológicas. **15.** Assistência ao pré-natal normal e patológico. **16.** Gestação de alto e baixo risco. **17.** Hemorragias da 1ª e 2ª metade da gestação. **18.** Assistência ao parto e tocurgia. **19.** Intercorrências clínicas e cirúrgicas no ciclo grávido puerperal. **20.** Sofrimento fetal agudo. **21.** Restrição do crescimento fetal. **22.** Infecções e transmissão vertical no ciclo gravídico puerperal. **23.** Alterações do líquido amniótico. **24.** Doença trofoblástica gestacional. **25.** Gravidez prolongada e parto prematuro. **26.** Hiperemese gravídica. **27.** Assistência ao trabalho de parto e partograma. **28.** Aspectos medicolegais e éticos em obstetrícia. **29.** Noções em ultrassonografia em obstetrícia.

MÉDICO ORTOPEDISTA

1. Histologia óssea. **2.** Embriologia óssea. **3.** Fisiologia óssea. **4.** Anatomia do aparelho locomotor. **5.** Semiologia do aparelho locomotor. **6.** Consolidação de Fraturas. **7.** Diagnóstico das fraturas. **8.** Classificações das fraturas. **9.** Fratura do membro superior. **10.** Fratura do membro inferior. **11.** Fratura da coluna vertebral e complicações. **12.** Fraturas e luxações. **13.** Complicações em trauma ortopédico. **14.** Princípios de tratamento das fraturas. **15.** Complicações das fraturas. **16.** Avaliação primária e secundária do traumatizado. **17.** Atendimento inicial ao politraumatizado. **18.** Noções de artroplastia. **19.** Escoliose. **20.** Infecções osteoarticular. **21.** Displasias ósseas. **22.** Tumores ósseos benignos. **23.** Tumores ósseos malignos. **24.** Doenças neuromusculares.

MÉDICO PSIQUIATRA

1. Transtornos mentais orgânicos. **2.** Transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de substâncias psicoativas. **3.** Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes. **4.** Transtornos do humor. **5.** Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. **6.** Transtornos de personalidade. **7.** Transtornos alimentares. **8.** Transtornos do desenvolvimento. **9.** Transtorno do déficit de atenção. **10.** Delirium não induzido por álcool ou outras substâncias psicoativas. **11.** Transtornos fóbico-ansiosos. **12.** Transtorno obsessivo-compulsivo. **13.** Reações ao stress grave e transtornos de adaptação. **14.** Transtornos comportamentais e emocionais com início habitualmente durante a infância e adolescência. **15.** Demência na doença de Alzheimer. **16.** Suicídio: avaliação de risco e manejo. **17.** Terapêuticas em Psiquiatria. **18.** Relação médico-paciente em Psiquiatria/Saúde Mental. **19.** Psiquiatria geriátrica. **20.** Psiquiatria da Infância e da Adolescência.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

1. Princípios técnicos da obtenção dos exames ultrassonográficos convencionais e com doppler. **2.** Fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em ultrassonografia convencional e com Doppler no Sistema Nervoso Central (US transfontanela). **3.** Fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em ultrassonografia convencional e com Doppler na Cabeça e Pescoço. **4.** Fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em ultrassonografia convencional e com Doppler no Aparelho Respiratório. **5.** Fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em ultrassonografia convencional e com Doppler no Abdome. **6.** Fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em ultrassonografia convencional e com Doppler no Sistema Gastrointestinal. **7.** Fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em ultrassonografia convencional e com Doppler no Aparelho Urinário. **8.** Fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em ultrassonografia convencional e com Doppler no Sistema Musculoesquelético. **9.** Fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em ultrassonografia convencional e com Doppler no Sistema vascular. **10.** Fisiopatologia e os achados de imagem das doenças em ultrassonografia convencional e com Doppler na Ginecologia e Obstetrícia e Mamas. **11.** Bases físicas da ultrassonografia. **12.** Ultrassonografia do abdome total. **13.** Ultrassonografia do tórax. **14.** Ultrassonografia do pescoço. **15.** Ultrassonografia obstétrica. **16.** Ultrassonografia de partes moles. **17.** Doppler – noções básicas. **18.** Ultrassonografia intervencionista.

NUTRICIONISTA

1. Nutrição em Saúde Pública. **2.** Nutrição nas ações básicas de saúde: promoção da saúde, saúde da família, promoção



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

da alimentação saudável. **3.** Atuação do nutricionista em saúde coletiva e no SUS (em equipes multiprofissionais de saúde e de terapia nutricional). **4.** Transição nutricional, epidemiológica e demográfica. **5.** Prevenção e controle de deficiências e distúrbios nutricionais. **6.** Monitoramento da situação alimentar e nutricional (SISVAN). **7.** Educação Alimentar e Nutricional. **8.** Legislação, programas e políticas públicas com relação à Alimentação e Nutrição. **9.** Investigações oficiais em nutrição, saúde e economia. **10.** Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição. **11.** Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde. **12.** Pesquisa de Orçamentos Familiares. **13.** Estudo Nacional da Despesa Familiar. **14.** Segurança Alimentar e Nutricional – SAN. **15.** Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. **16.** Direito Humano à Alimentação Adequada. **17.** Situações de insegurança alimentar e nutricional. **18.** Atenção nutricional em populações e grupos populacionais. **19.** Com doenças crônicas não transmissíveis. **20.** Com doenças infecto contagiosas nos ciclos da vida: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante, nutriz; nos distúrbios nutricionais e carências específicas (obesidade, desnutrição, anemias nutricionais e hipovitaminoses). **21.** Avaliação nutricional e atenção dietética em nível ambulatorial, hospitalar e comunitário aos diferentes grupos etários, fisiológicos e ciclo de vida. **22.** Inquéritos alimentares, anamnese alimentar. Métodos antropométricos e bioquímicos de importância para o nutricionista.

ODONTÓLOGO

1. Saúde Bucal Coletiva. **2.** Odontogênese e histologia dos tecidos dentários e periodontais. **3.** Cariologia e uso do flúor. **4.** Dentística: técnicas operatórias e restauradoras diretas, lesões não cáries e proteção do complexo dentinopulpar. **5.** Materiais odontológicos: amálgama, adesivos, resinas compostas, materiais de moldagem, cimentos odontológicos. **6.** Odontopediatria: condutas no atendimento à criança e diagnóstico e tratamento em clínica odontológica infantil. **7.** Endodontia: patogênese, diagnóstico e tratamento das condições pulpares e periapicais. **8.** Traumatismo dento-alveolar em dentes decíduos e permanentes: diagnóstico e tratamento. **9.** Biossegurança e Controle de Infecção em Odontologia. **10.** Terapêutica Medicamentosa em Odontologia. **11.** Periodontia: patogênese, diagnóstico e tratamento da doença periodontal. **12.** Cirurgia: princípios, indicação, contra-indicação, técnicas operatórias, acidentes e complicações em cirurgias orais menores. **13.** Primeiros socorros e urgências. **14.** Bioética, ética e legislação odontológica. **15.** Anestesiologia. **16.** Anamnese, exame físico e lesões fundamentais. **17.** Estomatologia: diagnóstico, prevenção e tratamento das doenças do complexo bucomaxilofacial. **18.** Radiologia: radioproteção, técnicas e anatomia das radiografias intra e extrabucais. **19.** Anatomia e oclusão dentária aplicada à clínica odontológica. **20.** Odontologia hospitalar e para pacientes com necessidades especiais.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Características e funcionalidades de gêneros textuais variados. **2.** Funcionalidades e características dos diferentes discursos (jornalístico, político, acadêmico, publicitário, literário, científico e outros). **3.** Variação linguística: estilística, sociocultural, geográfica, histórica. **4.** Linguagem verbal e não verbal. **5.** Linguagem falada e escrita. **6.** Linguagem formal e informal. **7.** Características e funcionalidades de gêneros textuais variados. **8.** A linguagem na web: gêneros textuais predominantes nas redes de interação social – Facebook, Instagram, Whatsapp e outras. **9.** Mecanismos de produção de sentidos nos textos: polissemia, ironia, comparação, ambiguidade, citação, inferência, pressuposto. **10.** Organização do texto e fatores de textualidade (coesão, coerência, intertextualidade, informatividade, intencionalidade, aceitabilidade, situacionalidade). **11.** Concordância verbal e nominal. **12.** Regência verbal e nominal. **13.** Emprego do sinal indicativo de crase. **14.** Colocação dos pronomes átonos. **15.** Pontuação.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos. **2.** Números naturais e números inteiros: operações, relação de ordem, divisibilidade, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum e decomposição em fatores primos. **3.** Números racionais e reais: operações, relação de ordem, propriedades e valor absoluto. **4.** Números complexos: conceito, operações e representação geométrica. **5.** Progressão aritmética e progressão geométrica: razão, termo geral e soma dos termos. **6.** Noções de Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, juros simples e compostos. **7.** Equações e inequações. **8.** Conceito, representação gráfica e aplicações das funções: afim, quadrática, exponencial e modulares. **9.** Sistemas de equações: conceito, resolução, discussão e representação geométrica. **10.** Noções de Estatística. **11.** Apresentação de dados estatísticos: tabelas e gráficos. **12.** Medidas de centralidade: média aritmética, média ponderada, mediana e moda. **13.**



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

Medidas de dispersão: variância, desvio padrão e coeficiente de variação. **14.** Trigonometria: ângulos; trigonometria no triângulo retângulo e propriedades das funções trigonométricas. **15.** Geometria plana: polígonos regulares, perímetro, áreas. **16.** Geometria espacial: poliedros regulares, perímetro, áreas, volumes.

ATUALIDADES E HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CONHECIMENTOS GERAIS DE GOIÁS E DE ITAPURANGA

1. Temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto histórico atual. **2.** Conflitos sociais, pobreza, fome e direitos humanos. **3.** Mundo do trabalho. **4.** Mobilidade e migrações. **5.** Emergências de saúde, surtos e epidemias. **6.** Questões atuais do meio ambiente, desastres ambientais e políticas ambientais. **7.** Arte e cultura. **8.** Meios de Comunicação. **9.** Formação histórico-territorial de Goiás. **10.** Política, economia e sociedade em Goiás: da colônia à República. **11.** A construção de Goiânia e a mudança da capital. **12.** Modernização da agricultura e urbanização do território de Goiás. **13.** Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. **14.** Natureza, cultura e turismo em Goiás. **15.** Aspectos históricos e geográficos de Itapuranga.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

1. Educação em saúde Bucal. **2.** Prevenção em saúde Bucal. **3.** Cárie Dentária: conceito e etiologia; meios de controle/prevenção. **4.** Doenças Periodontais: conceito e etiologia; meios de prevenção; epidemiologia. **5.** Recuperação/Reabilitação da Saúde Bucal. **6.** Notação dentária. **7.** Especialidades em odontologia: noções básicas de Endodontia, Cirurgia, Prótese dentária, Dentística, Odontopediatria e Odontologia para Pacientes com Necessidades Odontológicas Especiais. **8.** Materiais Restauradores: amálgama, resina composta, ionômero de vidro e outros. **9.** Materiais de proteção do complexo dentino-pulpar: tipos, indicações e manipulação do material forrador. **10.** Cuidado no acondicionamento e no descarte de materiais. **11.** Biossegurança. **12.** Equipamento de proteção individual e coletivo. **13.** Normas de controle de infecção (limpeza, desinfecção, esterilização etc.). **14.** Precaução Padrão do Ministério da Saúde. **15.** Gerenciamento de resíduos nos serviços de saúde (RDC nº. 306). **16.** Radiologia odontológica: revelação e encartonamento. **17.** Código de ética odontológica. **18.** Administração de consultório. **19.** Controle de estoque. **20.** Acondicionamento de material de consumo. **21.** Técnicas de arquivamento de prontuários. **22.** Manutenção do equipamento odontológico.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1. Legislação do exercício profissional; bioética e ética. **2.** Procedimentos de enfermagem: aplicação terapêutica de frio e calor; mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais; aerosolterapia e oxigenoterapia; coleta de material para exames; cuidados com drenos cirúrgicos; curativos; higienização e conforto; preparo e administração de medicamentos; sondagens gástricas e vesical e suporte nutricional enteral. **3.** Biossegurança: epidemiologia, prevenção e controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a comunidade, limpeza, desinfecção e esterilização de produtos para à saúde; desinfecção de superfícies; higiene das mãos; uso de equipamento de proteção individual e coletiva; acidente com material biológico; manuseio e separação dos resíduos sólidos dos serviços de saúde; precauções padrões e isolamentos. **4.** Assistência de enfermagem ao adulto e idoso, à mulher e à criança, portadores de afecções respiratórias, gastrintestinais, endócrinas, cardiovasculares, renais e neurológicas. **5.** Assistência de enfermagem à mulher na gestação e puerpério. **6.** Assistência de enfermagem a pacientes gravemente enfermos. **7.** Assistência de enfermagem no período perioperatório. **8.** Assistência de enfermagem a pacientes portadores de doenças infectocontagiosas. **9.** Assistência de enfermagem ao recém-nascido e criança. **10.** Assistência de enfermagem na saúde mental e psiquiatria. **11.** Assistência de Enfermagem em Urgência/Emergência. **12.** Programa Nacional de Imunizações (PNI).

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade dos equipamentos radiológicos em medicina e odontologia. **2.** Câmara escura: manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. **3.** Câmara clara: seleção de exames, identificação; exames gerais e especializados em radiologia, processamento e formatação de imagens digitalizadas e digitais. **4.** Métodos de imagem: Radiologia convencional, computadorizada e digital, tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica, mamografia e exames contrastados. **5.** Anatomia e fisiologia humana. **6.** Posicionamento, Técnicas e Protocolos para realização de exames em radiologia geral, contrastada, tomografia computadorizada, mamografia, odontologia, densitometria óssea e ressonância magnética. **7.** Física das radiações



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

ionizantes. **8.** Meios de proteção à radiação. **9.** Identificação de artefatos de imagem e alterações nas radiografias. **10.** Biossegurança.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de textos do discurso jornalístico: carta do leitor, notícia, artigo de opinião, crônica, charge, tirinha, propaganda. **2.** Sinônimos e antônimos. **3.** Sentido próprio e figurado das palavras. **4.** Ortografia oficial. **5.** Acentuação gráfica. **6.** Pontuação. **7.** Usos de substantivos, adjetivos, pronomes, preposições e conjunções. **8.** Emprego de pessoas, modos e tempos verbais. **9.** Concordância verbal e nominal. **10.** Variação linguística.

MATEMÁTICA

1. Sistema de numeração decimal. **2.** Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais e irracionais. **3.** Operações com números reais. **4.** Proporção e regra de três. **5.** Porcentagem. **6.** Álgebra: expressões algébricas, equações do primeiro e segundo graus. **7.** Sistemas de equações do primeiro grau. **8.** Grandezas e medidas: tempo, comprimento (perímetro), massa, superfície (área), volume e capacidade. **9.** Tratamento da informação: leitura e interpretação de tabelas e gráficos. **10.** Espaço e forma: identificação, descrição e interpretação de figuras geométricas planas e espaciais, ângulos e Teorema de Pitágoras.

ATUALIDADES E HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CONHECIMENTOS GERAIS DE GOIÁS E DE ITAPURANGA

1. Temas relevantes em evidência no Brasil e no mundo e suas conexões com o contexto histórico atual. **2.** Pobreza e fome. **3.** Mundo do trabalho. **4.** Saúde, surtos e epidemias. **5.** Questões atuais do meio ambiente e desastres ambientais. **6.** Arte e cultura. **7.** Goiás: a colonização e a época mineradora. **8.** A construção de Goiânia e a mudança da capital. **9.** Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. **10.** Natureza, cultura e turismo em Goiás. **11.** Aspectos históricos e geográficos de Itapuranga.

PCI Concursos



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

EDITAL DE ABERTURA nº 001/2023

ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

DOCUMENTOS PARA POSSE SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG (não pode ser carteira de habilitação);
- CPF (não pode ser somente o número);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;
- PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (para homens);
- COMPROVANTE DO GRAU DE ESCOLARIDADE (de acordo com o edital do concurso público);
- UMA FOTOGRAFIA ATUALIZADA 3X4;
- CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (obrigatório);
- COMPROVANTE PIS/PASEP/NIT (obrigatório);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO (se aplicável);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS E CPF (se aplicável);
- CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL (1º grau - estadual e por comarca e 2º grau);
- CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL (1º grau - estadual e por comarca e 2º grau);
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL (1º grau – Varas, Juizados e Turmas Recursais e 2º grau – TRF 1ª Região);
- CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL (1º grau – Varas, Juizados e Turmas Recursais e 2º grau – TRF 1ª Região);
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS;
- CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:
- CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL – CQG (no resultado da pesquisa deve aparecer a mensagem: “Os dados estão corretos”);
- CERTIDÃO DE BENS E VALORES;
- COMPROVANTE DE REGISTRO NA PROFISSÃO (CARTEIRA PROFISSIONAL);
- DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO/PRIVADO (CONFORME MODELO ANEXO) OU;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO/PRIVADO (CONFORME MODELO ANEXO).

OBSERVAÇÃO 1: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS EM DUAS VIAS.

OBSERVAÇÃO 2: COM EXCEÇÃO DAS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET COM CÓDIGO PARA CONFERÊNCIA DE AUTENTICIDADE, UMA VIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS DEVERÁ SER AUTENTICADA.



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO/ PRIVADO

Eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº _____

DECLARO, com base no que dispõe os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, na data da posse, não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

Itapuranga/GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura

PCI Concursos



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO PÚBLICO/ PRIVADO

Eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física-CPF nº _____
DECLARO, com base no que dispõe os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Estadual nº 29.352, de 09 de julho de 2008 que, na data da posse, EXERÇO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA na(o) _____ no cargo de _____, cuja carga horária é de _____, tratando-se de cargos acumuláveis conforme previsão no artigo 37, XVI, “a” a “c” da Constituição Federal e que há compatibilidade de horários.

Declaro ainda, que estou ciente do inteiro teor das normas acima mencionadas e que estarei sujeito as penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

Itapuranga/GO, _____ de _____ de _____.

Assinatura

PCI Concursos



CONSTRUINDO UM GOVERNO PARTICIPATIVO E POPULAR

LISTA DE EXAMES ADMISSIONAIS EXIGIDOS PELA JUNTA MÉDICA

- Hemograma completo;
- VDRL;
- Glicemia de jejum;
- Creatinina;
- TGO/TGP;
- I.F. P/ T.A (Imunofluorescência para Tripanossomíase Americana);
- Tipagem Sanguínea;
- R-X Tórax PA/P com laudo;
- Eletrocardiograma c/ laudo;
- P.S.A (homens ≥ 50 anos);
- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (≥ 50 anos);
- Avaliação Oftalmológica (≥ 45 anos);
- Parecer Psiquiátrico compatível com a especialidade do profissional (Atestado de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra).

Observação: Os exames deverão ser apresentados à Junta Médica na data estipulada no cronograma. Os exames já realizados pelos candidatos para outras finalidades, serão aceitos pela Junta Médica desde que tenham sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados da data da avaliação médica admissional.

PCI Concursos